



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35858/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 24/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00014/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET PARA
TODOS OS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS DESTA MUNICÍPIO.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



COTAÇÃO COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: AVIA TELECOM LTDA
CNPJ: 52.631.342/0001-03 INS. ESTADUAL: 16.479.284-8
END. PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 91, BOX 03, CENTRO – CEP:58.380-000
FONE (83)98222-8080 / (83)99302-5312
NOME DO RESPONSÁVEL: JIMMERSON C. A. QUADROS

Consultamos vossa senhoria, à prefeitura Municipal de Serra Redonda, para ofertar os valores dos itens abaixo discriminados:

Código	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SOLICITANTE – EM UM TOTAL DE 40 UNIDADES DE PONTOS	12 Meses	122,90	R\$ 58.992,00

Valor Total da Proposta: R\$ 58.992,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

SERVIÇO PRESTADO: Link de Internet
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

Ingá, 20 de FEVEREIRO de 2025

Atenciosamente,


JIMMERSON C. A. QUADROS.
CEO
AVIA TELECOM
CNPJ: 52.631.342/0001-03


Jimmerson C. A. Quadros
Avia Telecom e Internet
Coordenador de Suporte Técnico

(83)98222-8080
contato@aviatelecom.net.br

Praça Antenor Navarro, 91, BOX 3, Ingá-PB
@aviatelecom | aviatelecom.net.br



POINT INTERNET COMERCIO E CURSOS LTDA
 Rua Salvino de Oliveira 178, Fundos
 São José da Mata – Campina Grande-PB CEP-58100-000
 Fone: (83)3314.1578
 CNPJ: 11.512.820/0001-83 / Ins.estadual: 16.164.969-6

PESQUISA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Serra Redonda-PB

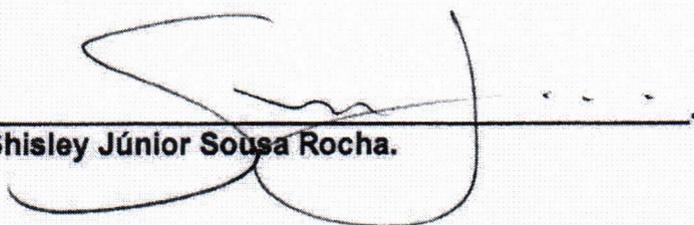
POINT INTERNET COMERCIO E CURSOS LTDA
 Rua Salvino de Oliveira 178, Fundos
 São José da Mata – Campina Grande-PB CEP-58100-000
 Fone: (83)3314.1578
 CNPJ: 11.512.820/0001-83 / Ins.estadual: 16.164.969-6
 Shisley Junior / 83 99184.9699

Código	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA ARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SOLICITANTE – EM UM TOTAL DE 40 UNIDADES DE PONTOS	12 Meses	126,99	60.955,20

Sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO: link de internet
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Campina Grande-PB 20 de Fevereiro 2025


Shisley Júnior Sousa Rocha.

11.512.637/0001-83
 POINT INTERNET COMÉRCIO E CURSOS LTDA
 Rua Salvino de Oliveira, 178 - Fundos
 São José da Mata - CEP 58441-000
CAMPINA GRANDE-PB



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Serra Redonda-PB

RAZÃO SOCIAL. ISPTec SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ. 14.599.034/0001-59, INS. EST 16.192.110-8

END. Rua Paulo de Frontin, 175, José Pinheiro – Campina Grande-PB CEP-58.407-368

NOME CONT. Rodrigo Abrantes, TEL 83 99947.0807

Código	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA ARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SOLICITANTE – EM UM TOTAL DE 40 UNIDADES DE PONTOS	12 Meses	129,99	62.395,20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 62.395,20 (Sessenta e dois reais trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO: link de Internet

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

ASSINATURA DA PROPOSTA, COM CARIMBO E CNPJ:

Rodrigo Otávio Abrantes de Oliveira
CEO

Isptec Sistemas de Comunicação Ltda

14.599.034/0001-59

ISPTec SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Rua Paulo de Frontin, 175

José Pinheiro - CEP 58407-368

CAMPINA GRANDE - PB

Campina Grande-PB 20 de Fevereiro 2025

Rua Paulo de Frontin, 175, José Pinheiro, Campina Grande-PB, CEP: 58.407-368

Fone: 83. 3058.5358 / CNPJ: 14.599.034/0001-59



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
 Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Processo nº: DV0000014/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os órgãos institucionais do Município

Dispensa de Licitação. Contratação de serviço de distribuição de internet. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa de vantajosidade. Compatibilidade dos valores com o mercado. Regularidade do procedimento. Manifestação favorável à contratação.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do **Processo Administrativo nº 250220DV00014**, instaurado com o objetivo de proceder à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de distribuição de Internet para os órgãos institucionais da Prefeitura de Serra Redonda – PB**, por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Nos autos, consta a **solicitação formal do setor requisitante**, apontando a **necessidade da contratação**, fundamentada na essencialidade do serviço para o funcionamento dos órgãos municipais. Também foram juntados os seguintes documentos:

- **Documento de formalização da demanda;**
- **Justificativa da necessidade do serviço;**

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- Pesquisa de mercado para aferição da vantajosidade;
- Proposta comercial apresentada pelas empresas consultadas;
- Ato de autorização da autoridade competente;
- Minuta do contrato.

Diante disso, compete à Assessoria Jurídica analisar a regularidade do procedimento e a conformidade com a legislação vigente.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para a **aquisição de bens ou a contratação de serviços de pequeno valor**, desde que os limites financeiros estabelecidos pela legislação sejam respeitados. O **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, atualizou o teto para esse tipo de contratação, fixando o limite de **R\$ 62.725,59**, o que permite a viabilidade jurídica do procedimento.

1. Justificativa da Contratação

A contratação se justifica pela **necessidade contínua da administração pública municipal em manter seus órgãos conectados via internet, assegurando a comunicação institucional e a continuidade das atividades administrativas.**

O serviço de fornecimento de internet configura-se como **essencial ao funcionamento dos órgãos municipais**, sendo imprescindível para atividades administrativas, gestão de sistemas internos, serviços online prestados ao cidadão, comunicação interdepartamental e acesso a bases de dados.

2. Comprovação da Vantajosidade e Regularidade dos Preços

Nos autos, consta a realização de **pesquisa de mercado**, na qual foram consultadas três empresas especializadas na prestação do serviço, sendo os valores apresentados os seguintes:

- **AVIA TELECOM LTDA – R\$ 54.076,00** (Proposta mais vantajosa);
- **POINT INTERNET COMÉRCIO E CURSOS LTDA – R\$ 55.875,60;**

• **ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA** – R\$ 57.195,60.

O menor preço foi ofertado pela empresa **AVIA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 52.631.342/0001-03, no valor de **R\$ 54.076,00** (cinquenta e quatro mil e setenta e seis reais), estando **compatível com os valores praticados no mercado**, em conformidade com o **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, o qual determina que a estimativa da despesa deve ser baseada em preços de mercado aferidos por fontes idôneas.

A vantajosidade da contratação está evidenciada pela **adequação do preço ofertado à realidade do mercado**, garantindo economicidade ao município.

3. Regularidade do Procedimento

A fase preparatória da dispensa de licitação encontra-se **devidamente instruída**, conforme exigido pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, estando presentes os seguintes elementos essenciais:

- **Justificativa da necessidade da contratação;**
- **Pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade do valor;**
- **Declaração de disponibilidade orçamentária;**
- **Autorização da autoridade competente.**

Além disso, foram **observadas as exigências do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à estimativa total de quantidades e justificativa da vantajosidade da contratação.

No que se refere à publicação do ato de dispensa, foi realizada a **divulgação do aviso de intenção de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios**, assegurando a transparência do procedimento e possibilitando a manifestação de eventuais interessados.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a **Dispensa de Licitação nº DV00014/2025** atende aos requisitos legais estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo a contratação da empresa **AVIA TELECOM LTDA** juridicamente viável e vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, esta **Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à regularidade da contratação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, cabendo à autoridade competente a homologação e adjudicação do objeto.



Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Recomendações:

1. O prosseguimento da contratação, com o cumprimento das etapas subsequentes de **adjudicação** e **assinatura do contrato**, observando-se os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente;
2. Realizar a publicação do extrato do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme exige o artigo 94, II, da Lei nº 14.133/2021;
3. Informar ao **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB)** a realização da contratação direta, para fins de controle externo;
4. Manter todos os documentos do processo organizados, especialmente as certidões apresentadas pelo fornecedor e a comprovação da publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios, para eventual análise por órgãos de fiscalização ou auditoria.

É o Parecer. Salvo melhor juízo.

Serra Redonda – PB, 28 de fevereiro de 2025.


JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

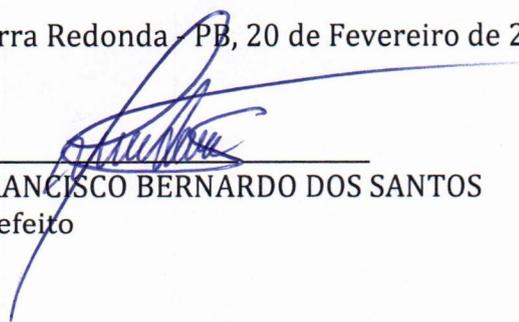
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.



 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS COM UM TOTAL DE 40 UNID DE PONTOS	MES	11	4.916,00	54.076,00
Total					54.076,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 54.076,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias



4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

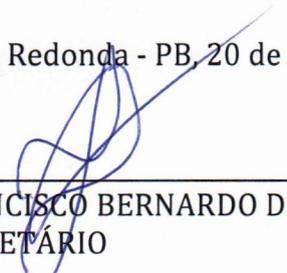
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS COM UM TOTAL DE 40 UNID DE PONTOS	MES	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de



Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 54.076,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:



Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

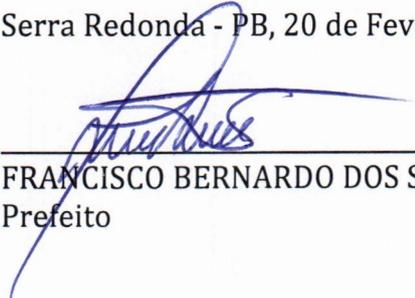
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.


 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

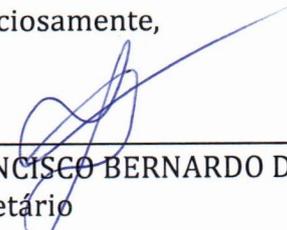
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS COM UM TOTAL DE 40 UNID DE PONTOS	MES	11

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS



6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 54.076,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.



Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

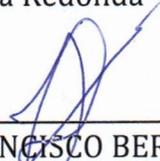
2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE	...	MES	11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.



 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2025

Serra Redonda - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AVIA TELECOM LTDA - R\$ 54.076,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

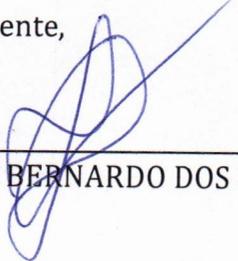
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS COM UM TOTAL DE 40 UNID DE PONTOS						
AVIA TELECOM LTDA	MES	11	4.916,00	54.076,00	1	
POINT INTERNET COMERCIO E CURSOS LTDA	MES	11	5.079,60	55.875,60	2	
ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA	MES	11	5.199,60	57.195,60	3	

Serra Redonda - PB, 28 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- AVIA TELECOM LTDA.
 52.631.342/0001-03
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 54.076,00


 FRANCISCO BERNARDO DOS
 SANTOS JUNIOR
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.006 SECRETARIA DE ESPORTE

27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte

02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura

02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS COM UM TOTAL DE 40 UNID DE PONTOS	MES	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.



4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

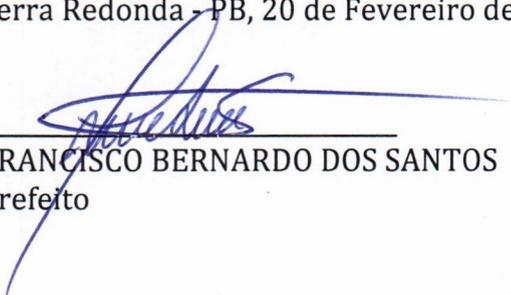
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2025 às 10:29:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 35858/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.076,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET PARA TODOS PS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.992,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Avia Telecom Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.631.342/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 60.955,20

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): POINT INTERNET COMÉRCIO E CURSOS LTDA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.512.637/0001-83

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 62.395,20

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

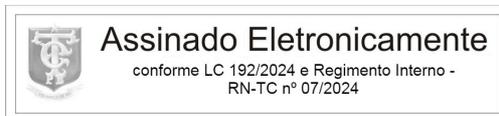
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.599.034/0001-59

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3cbcc773f44526b1fa7f82e74510024d
Autorização da autoridade competente	Sim	44e025bf94bf4c386d1e29465fa7f25a
Estimativa da despesa	Sim	bfab2d2fb8315a7be302577859b8320a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a5edd06211c8202ad2a5d0df956eb78e
Formalização de demanda	Sim	f093f4d2300265f68ae793aff3ce2638
Justificativa de preço	Sim	99732a3b3430d2fdbecbb4357293413e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a645f29988c3ee581bc5bf2458935a9b
Previsão Orçamentária	Sim	b01b62d4a794ef818099088e1505d68c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a813c09d95d3fb976bf710adee69316e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Avia Telecom Ltda	Sim	4bc81042e0e0cbcd8e0118e2ff57d9d1
Proposta 2 - Proposta e Anexos - POINT INTERNET COMÉRCIO E CURSOS LTDA - ME	Sim	b297871bb5c380c6bba7dfb09541a248

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	Sim	89628f32153bbfdb83075e4493a907e

João Pessoa, 24 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATEGORIA: Requerimentos
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
TIPO DE ALTERAÇÃO: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo
LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO: Doc. 35858/25

SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

ERRATA NA DATA (Solicitação referente a Licitação Doc. 35858/25)

João Pessoa, 25/03/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2025 às 10:29:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 35858/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
 Número da Licitação: 00014/2025
 Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
 Data de Homologação: 28/03/2025
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
 Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor: R\$ 54.076,00
 Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET PARA TODOS PS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO.

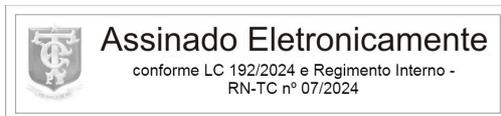
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.992,00
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Avia Telecom Ltda
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.631.342/0001-03
 Proposta 1 - Situação: Vencedora
 Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 60.955,20
 Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): POINT INTERNET COMÉRCIO E CURSOS LTDA - ME
 Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.512.637/0001-83
 Proposta 2 - Situação: Perdedora
 Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 62.395,20
 Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
 Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.599.034/0001-59
 Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3cbcc773f44526b1fa7f82e74510024d
Autorização da autoridade competente	Sim	44e025bf94bf4c386d1e29465fa7f25a
Estimativa da despesa	Sim	bfab2d2fb8315a7be302577859b8320a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a5edd06211c8202ad2a5d0df956eb78e
Formalização de demanda	Sim	f093f4d2300265f68ae793aff3ce2638
Justificativa de preço	Sim	99732a3b3430d2fdbecbb4357293413e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a645f29988c3ee581bc5bf2458935a9b
Previsão Orçamentária	Sim	b01b62d4a794ef818099088e1505d68c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a813c09d95d3fb976bf710adee69316e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Avia Telecom Ltda	Sim	4bc81042e0e0cbcd8e0118e2ff57d9d1
Proposta 2 - Proposta e Anexos - POINT INTERNET COMÉRCIO E CURSOS LTDA - ME	Sim	b297871bb5c380c6bba7dfb09541a248

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	Sim	89628f32153bbfdb83075e4493a907e

João Pessoa, 24 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



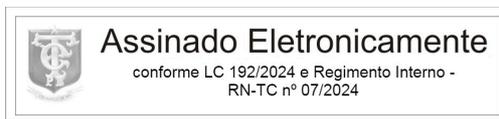
RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2025 às 08:45:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 36450/25 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo
Assunto: ERRATA NA DATA (Solicitação referente a Licitação Doc. 35858/25)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	5dbd5f586a791b959303b8fee0947d04
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	77f7eb808026bf82d98c01fe5a51dcb1

João Pessoa, 25 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DOCUMENTO: 36450/25
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
ASSUNTO: ERRATA NA DATA (Solicitação referente a Licitação Doc. 35858/25)

CERTIDÃO DEFERIMENTO

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 15/04/2025

João Pessoa, 25 de Março de 2025



Documento: 35858/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

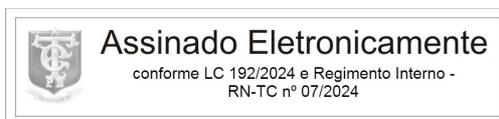
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2025 às 08:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 36450/25 ao Documento 35858/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35858/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	33	77f7eb808026bf82d98c01fe5a51dcb1
Anexo	34 - 35	5dbd5f586a791b959303b8fee0947d04
RECIBO PROTOCOLO	36	543f0c68f54b282dfab7c9dc4aa8d19
DEFERIMENTO	37	67ff7635d1e80e0ef6a993a01d8d2758

João Pessoa, 25 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2025 às 08:47:46 Saionara Lucena Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 35858/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: Alterado de [28/03/2025] para [28/02/2025]

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.076,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET PARA TODOS OS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO.

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 58.992,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Avia Telecom Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 52.631.342/0001-03

Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 60.955,20

Nome Pessoa Jurídica (2): POINT INTERNET COMÉRCIO E CURSOS LTDA - ME

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 11.512.637/0001-83

Situação (2): Perdedora

PROPOSTA 3 :

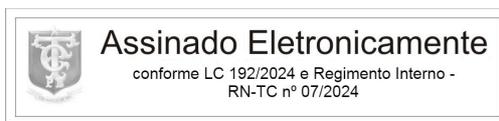
Valor da Proposta (3): R\$ 62.395,20

Nome Pessoa Jurídica (3): ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 14.599.034/0001-59

Situação (3): Perdedora

João Pessoa, 25 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00014

CONTRATO Nº: 00016/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E AVIA TELECOM LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AVIA TELECOM LTDA - PRACA ANTENOR NAVARRO, 91 - CENTRO - INGA - PB, CNPJ nº 52.631.342/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.076,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETENTA E SEIS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LINK DEDICADO DE 100MB EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES		MES	11	4.916,00	54.076,00



DE VARIAS SECRETARIAS COM UM TOTAL DE40 UNID DE PONTOS									
									Total: 54.076,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.006 SECRETARIA DE ESPORTE

27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte

02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura

02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Francisco Bernardo dos Santos

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

927.837.244-72

PELO CONTRATADO

Camisson Carlos de Assis Moraes

AVIA TELECOM LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE 27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1009 2017 Manutenção .das Atividades de Infra Estrutura 02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00016/2025 - 28.02.25 - AVIA TELECOM LTDA - R\$ 54.076,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DB113B1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/03/2025. Edição 3831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Órgãos Institucionais deste Município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.006 SECRETARIA DE ESPORTE

27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte

02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura

02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Serra Redonda - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.631.342/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2023	
NOME EMPRESARIAL AVIA TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC ANTENOR NAVARRO	NÚMERO 91	COMPLEMENTO BOX 03	
CEP 58.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INGA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JIMMERSONAQ@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8222-8080/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **16:11:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

CÓDIGO: **EA4A.F48C.94B6.BB1D**

Emitida no dia 14/03/2025 às 09:52:37

Nome Empresarial:
AVIA TELECOM LTDA

Endereço:
ANTENOR NAVARRO

Bairro:
CENTRO

Inscr. Estadual:
16.479.284-8

Município:
INGA

Situação Cadastral:
ATIVO

Número:
91

CNPJ/CPF:
52.631.342/0001-03

Complemento:
BOX 03;
CEP:
58380-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO

Emitida no dia 14/03/2025 às 09:52:37

CÓDIGO: EADA.F48C.948E.B81D

Nome Empresarial:	AVIA TELECOM LTDA	Número:	91	Complemento:	BOX 03
Endereço:	ANTENOR NAVARRO	CNPJ/CPF:	82.637.342/0001-03	CEP:	58389-000
Bairro:	CENTRO	Município:	INGA		
Inscr. Estadual:	18.179.284-8	Situação Cadastral:	ATIVO		

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a esta porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 90 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço de Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.631.342/0001-03
Certidão n°: 7900492/2025
Expedição: 11/02/2025, às 14:17:00
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVIA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.631.342/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.631.342/0001-03
Certidão n.º: 7990492/2025
Expedição: 11/02/2025, às 14:17:00
Validade: 10/08/2025 - 190 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que AVIA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no
CNPJ sob o n.º 52.631.342/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 693-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.ºs 12.440/2011 e
12.441/2012, e no Art. 01/2022 da CCT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acórdão judicial trabalhista, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes
de execução de acórdão firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por
disposição legal, possuem força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVIA TELECOM LTDA
CNPJ: 52.631.342/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:56 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **B921.AE44.58F8.74B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVIA TELECOM LTDA
CNPJ: 02.831.342/0001-03

Respeitado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta. Retire-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abraje inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://fd.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.781, de 24/10/2014. Emitida às 10:37:58 do dia 24/10/2024 - hora e data de Brasília. Valida até 22/10/2025. Código de controle da certidão: 0921AE44588874B1. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.631.342/0001-03
Razão Social: AVIA TELECOM LTDA
Endereço: PC ANTENOR NAVARRO 91 BOX 03 / CENTRO / INGA / PB / 58380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031023166142279707

Informação obtida em 14/03/2025 16:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
08.810.350/0001-25
SECRETARIA DE FINANÇAS

Impressão

14/03/2025 10:32:36

Emitido por:

isadora.cruz

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000502025

14/03/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.402.347.245



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 52.631.342/0001-03	Inscrição Municipal 084962023	Nome do Contribuinte AVIA TELECOM LTDA		
Razão Social AVIA TELECOM LTDA				
Endereço ANTENOR NAVARRO		Número 91	Complemento BOX 03	
Bairro CENTRO	CEP 58.380-000	Cidade INGÁ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 13/05/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA
SECRETARIA DE FINANÇAS
08.810.350/0001-25

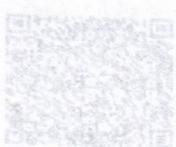
Impressão
FABRIL 10 20 25
Número de
Data de emissão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0000000000

Data da emissão
14/03/2025

Nº de Controle de Autenticação
R07A02347242



IDENTIFICAÇÃO DO REGERENTE

CNPIS (CPF)		Inscrição Municipal		Nome do Contribuinte	
32.671.343/01-03		08-1962023		AVIA TELECOM LTDA	
Razão Social					
AVIA TELECOM LTDA					
Endereço					
ANTONIO NAYARO					
Município		CEP		Cidade	
CENTRO		33.380-000		INGÁ	
UF		Estado			
PB		INGÁ - PB			

Respeitado o fôlego de a Fazenda Pública Municipal fazer a morte em qualquer divida que vierem a ser pagas, esta certidão que, se a presente data não constar em nome do regerente acima qualificado pendências relativas às contas municipais, inclusive as de natureza tributária cu não inscritas em não no Registro da Divisão de Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 13/05/2025





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.631.342/0001-03
 Razão Social: AVIA TELECOM
 Nome Fantasia: AVIA TELECOM

Certidão emitida às 15:34 de 14/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **daek.FCMJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARÁIBA
 TELEDUCIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3218-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisas realizadas nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

Nome Fantasia: AVIA TELECOM
 Razão Social: AVIA TELECOM
 CNPJ: 22.631.342/0001-03

Certidão emitida às 15:24 de 14/03/2025

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente através do sistema, com base na Resolução nº 172/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tem validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é realizada nos dados fornecidos pelo solicitante, ficando reservadas as pesquisas cadastradas de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PLETO, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certao/validar/certidao> e insira o código de validação: 48akLcMJ. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.631.342/0001-03

Razão Social: AVIA TELECOM

Nome Fantasia: AVIA TELECOM

Certidão emitida às 15:34 de 14/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tCmn.NLNy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.631.342/0001-03
 Razão Social: AVIA TELECOM
 Nome Fantasia: AVIA TELECOM

Certidão emitida às 15:34 de 14/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1rjl.ZeSx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3518-1440



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação
 judiciais nos cadônes comuns e em especializadas, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta
 contra:

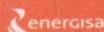
Nome Fantasia: AVIA TELECOM
 Razão Social: AVIA TELECOM
 CNPJ: 22.631.342/0001-03

Certidão emitida em 15/03 de 2025

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através do internet, com base na Resolução nº 1212/10 da Presidência do TJPB e na Resolução nº 1212/10 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
3. Esta certidão não tem validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando reservadas as registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PUEIG.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certidao/validar/certidao> e insira o código de validação. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
R. 250, 158-25 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 55071-400
CNPJ 08.098.193 / 0001-40 Ins. Est. 16.015.822-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO

RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Desp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JIMMERSON CARLOS DE ARAUJO QUADROS

PC ANTENOR NAVARRO 81 B - CENTRO
CEP 5630000 - INGA / PB (AG: 113)

Roteiro: 05-0096-715-3840

CPF/CNPJ/RAR: 000.000.000

CÓDIGO DO CLIENTE

5/4374207-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001296809

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
MAR/2025 18/03/2025 R\$ 172,40



NOTA FISCAL Nº 962.416.116 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:11/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://efp-portal.sps.rs.gov.br/efp/consulta>
Chave de Acesso
2525 0309 0951 8300 0140 6800 1052 4161 1620 4792 3758

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

*Energia do tipo de Sistema de Distribuição (Ver 5102020) PB 73,94

*SERVIÇO DE VIGILÂNCIA: Caso não tenha sido realizado (comparativo em: abra, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 26/03/2025. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após esse prazo não elimina a possibilidade de multa, suspensão de fornecimento, caso o mesmo não seja contratado, ou de outras sanções - indenizações, cancelamento e/ou suspensão. Caso já tenha sido realizado pagamento (deixar) sem, descredenciar essa mensagem. Fatura sujeita a tributação em regime de produção no crédito no caso de inadimplemento

Datas de Leituras
Leitura Anterior 10/02/2025
Leitura Atual 11/03/2025
Nº Dias 29
Próxima Leitura 08/04/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. c/ Impostos (R\$)	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWh	199	0,782900	155,80	7,57	155,80	20	31,16
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			11,32	0,00	0,00	0	0,00	
JURIDS DE MORIA 01/2025			1,38	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 01/2025			3,18	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 01/2025			0,72	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZ. FINANC. META 01/2025								
TOTAL:				172,40	7,57	166,8		31,16

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
MAR04 +		PIS/PASEP	124,63	1,0845	1,35
MAR04 +		COFINS	124,63	4,9855	6,22
MAR04 +		ICMS	165,80	20,00	31,16

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso VI do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Pontos Serdes	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Medidor	Consumo kWh
00001296809	kWh	Total	15716	15915	1	199

Situação de Débitos

Sujeito a Corte!
Realício de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 26/03/2025.
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO
17/02/2025 197,45

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00043742071
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 11/03/2025

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU				
34191.09289 59034.782934 85951.190009 3 10240000017240				
PAGADOR: JIMMERSON CARLOS DE ARAUJO QUADROS CNPJ/CPF: 090.171.694-28				
PC ANTENOR NAVARRO 81 B - CENTRO - INGA / PB - CEP 56300000				
Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
109/28590347-8	4374207-2025-03-0	18/03/2025	172,4	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.163/0001-40				
AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-406				
Agência / Código do Beneficiário: 2938/85911-8				

PAGUE POR PIX

- 1 Abra o app do seu banco.
- 2 Selecione "PIX".
- 3 Aponte a câmera para o QR Code.
- 4 Confirme o pagamento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2025 às 08:59:59 foi protocolizado o documento sob o N° 36471/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000162025

Data da Publicação: 20/03/2025

Data da Assinatura: 28/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 54.076,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET PARA TODOS OS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO.

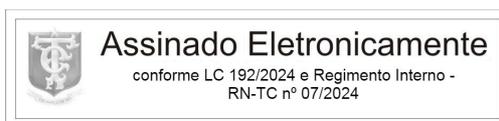
Contratado (Nome): Avia Telecom Ltda

Contratado (CNPJ): 52.631.342/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d3805e41e4196b744b129016b16d9c23
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f9edb638029d360f87bf70ec99833d3d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b01b62d4a794ef818099088e1505d68c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0265ed5eaa7fedca4d178833cdf70d95
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 35858/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

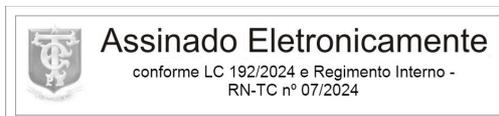
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2025 às 09:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 36471/25 ao Documento 35858/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35858/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 46	0265ed5eaa7fedca4d178833cdf70d95
Comprovante de publicidade	47	d3805e41e4196b744b129016b16d9c23
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	b01b62d4a794ef818099088e1505d68c
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 66	f9edb638029d360f87bf70ec99833d3d
RECIBO PROTOCOLO	67	2136a876ba1102ea9991a5d004c18bb9

João Pessoa, 25 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB